

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2025-SESA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250203/0001-44**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA DE	12.0	Mês	RS 20.000,00	RS 240.000,00	
<p>Especificação: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE BIOQUÍMICA DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 240 T/H. METODOLOGIA: PONTO FINAL, TEMPO FIXO, CINÉTICO. PRINCÍPIO: FOTOMETRIA E TURBIDIMETRIA. PROGRAMAÇÃO: SISTEMA ABERTO. FONTE DE LUZ: LÂMPADA HALÓGENO-TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO DE ONDA: (340-800) NM, NO TOTAL DE 12 COMPRIMENTOS DE ONDA. CAPACIDADE DE AMOSTRA: 40 POSIÇÕES. CAPACIDADE DO REAGENTE: 40 POSIÇÕES. CARROSSEL DE AMOSTRA E REAGENTE SENDO REFRIGERADOS. VOLUME DE AMOSTRA: 2 µL-50 µL, PASSO DE 0,5 µL. VOLUME DE REAÇÃO MONOREAGENTE NO MÁXIMO DE 90 UL. VOLUME DE REAÇÃO BIREAGENTE NO MÁXIMO DE 160 UL. AGULHA DE AMOSTRA E DE REAGENTE: DETECÇÃO DE NÍVEL DE LÍQUIDO COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE PROFUNDIDADE E PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO. CUBETA: MAIOR OU IGUAL A 63 CUBETAS. TEMPERATURA DE REAÇÃO: 37 ± 0,1 °C. SISTEMA DE MISTURA: BARRA DE MISTURA AUTÔNOMA. LAVAGEM DAS CUBETAS: ESTAÇÃO DE LAVAGEM AUTOMÁTICA. MODO DE CALIBRAÇÃO: LINEAR UM PONTO, LINEAR DOIS PONTOS, LINEAR DE VÁRIOS PONTOS, LOGISTIC-LOG4 E LOG5, EXPONENCIAL-5P, POLINOMIAL-5P E SPLINE. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. COM LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA INTERNO. CAPACIDADE DE INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL. CONSUMO DE ÁGUA: ≤ 5 L/H. SOFTWARE EM PORTUGUÊS E AMIGÁVEL. O ANALISADOR DEVE TER COMPUTADOR EMBUTIDO. TELA TOUCH SCREEN. POSSIBILIDADE DE ACESSO REMOTO. ENTRADA USB. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ACESSORIA CIENTÍFICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CEARÁ (FORNECER NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, QUALIFICAÇÃO – CRF OU CRBM E CREA, PARA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS) PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR NO LABORATÓRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EM REGIME DE COMODATO UM ANALISADOR BIOQUÍMICO, QUE ATENDAM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTA NO EDITAL E FORNECER 10.000 TESTES MENSAIS.</p>						
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS ABAIXO	12.0	Mês	RS 15.366,67	RS 184.400,04	
<p>Especificação: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS ABAIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PARÂMETROS DE ANÁLISE: O ANALISADOR HEMATOLÓGICO DEVERÁ SER TOTALMENTE AUTOMATIZADO, COM DIFERENCIAL DE 5 PARTES. CARREGAMENTO CONTÍNUO DE AMOSTRAS EM TUBOS DE EDTA NORMAIS E PEDIÁTRICO. POSSUIR 29 PARÂMETROS DE ANÁLISE, SENDO 25 PARÂMETROS REPORTÁVEIS: WBC, LYM%, MONO%, NEU%, BAS%, EOS%, LYM#, MONO#, NEU#, BAS#, EOS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, P-LCR, P-LCC; E 4 PARÂMETROS DE PESQUISA: ALY%, ALY#, LIC%, LIC#. PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO: CITOMETRIA DE FLUXO E TECNOLOGIA DE DISPERSÃO DE LASER EM 3 ÂNGULOS PARA ANÁLISE DIFERENCIAL WBC 5-DIFF E CONTAGEM WBC. MÉTODO DE IMPEDÂNCIA PARA CONTAGEM DE RBC E PLT. REAGENTE LIVRE DE CIANETO PARA MEDIÇÃO DE HGB. CAPACIDADES DO EQUIPAMENTO: CAPAZ DE CARREGAR NO MÍNIMO 50 TUBOS DE AMOSTRAS POR VEZ, INCLUINDO MICROTUBOS (PEDIÁTRICO). LINEARIDADE DOS LEUCÓCITOS SENDO MAIOR OU IGUAL A 500 MIL DE LEUCÓCITOS E POSSUINDO O MÓDULO DE DILUIÇÃO. CONSUMIR APENAS 20 µL DE SANGUE TOTAL EM FRASCO FECHADO. TESTAR 29 PARÂMETROS, COM 5 DIAGRAMAS DE DISPERSÃO E 3 HISTOGRAMAS POR CITOMETRIA DE FLUXO AVANÇADA E TECNOLOGIA DE DISPERSÃO A LASER. A TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA (RF) CARREGA AUTOMATICAMENTE AS INFORMAÇÕES DO REAGENTE SEM ESCANEAR O CÓDIGO DE BARRAS. TELA TOUCH SCREEN PARA OPERAÇÃO. REQUISITOS GERAIS: O</p>						

ANALISADOR HEMATOLÓGICO DEVERÁ SER NOVO, COM PRIMEIRO E ÚNICO USO EFETUADO PELO LABORATÓRIO, COMPROVADO POR MEIO DE NOTA FISCAL APRESENTADA EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA NO ATO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO. REALIZAR ANÁLISE EM TUBOS FECHADOS E ABERTOS COM MÓDULO DE EMERGÊNCIA (STAT). PROCESSA A UMA TAXA DE TRANSFERÊNCIA CBC DENO MÍNIMO OU IGUAL DE 90 AMOSTRAS/H, COM CARREGAMENTO CONTÍNUO E AUTOMATIZADO. FORNECER ALERTAS (FLAGS) PARA ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E/OU QUALITATIVAS DAS SÉRIES ERITROCITÁRIA, LEUCOCITÁRIA E PLAQUETÁRIA. POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 MIL RESULTADOS, INCLUINDO INFORMAÇÕES NUMÉRICAS E GRÁFICOS. MANUTENÇÃO AUTOMÁTICA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS POR LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS, COM OPÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO MANUAL. GRÁFICOS LEVEY-JENNING PARA AVALIAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE HEMATOLÓGICO DIÁRIO. MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. A EMPRESA GANHADORA FORNECERÁ REAGENTES PARA 10 MIL TESTES DE HEMOGRAMA COMPLETO. **A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ACESSORIA CIENTÍFICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CEARÁ (FORNECER NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, QUALIFICAÇÃO – CRF OU CRBM E CREA, PARA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS) PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR NO LABORATÓRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EM REGIME DE COMODATO UM ANALISADOR HEMATOLÓGICO, QUE ATENDAM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTA NO EDITAL E FORNECER 10.000 TESTES MENSAIS.**

3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE ELETROLITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS ABAIXO	12.0	Mês	R\$ 6.566,67	R\$ 78.800,04
---	--	------	-----	--------------	---------------

Especificação: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE ELETROLITOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS ABAIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MEDIÇÃO DIRETA PELO ELETRODO SELETIVO DE FASE ISE, AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA DILUÍDA; VOLUME DE AMOSTRA: 150 ML; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 60 AMOSTRAS/H; ATÉ 1.500 RESULTADOS DE PACIENTES; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA OU POR DEMANDA, ENTRADAS: SENSÍVEL AO TOQUE; VISOR: LCD GRANDE COM LUZ DE FUNDO SENSÍVEL AO TOQUE; IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA, PORTA SERIAL RS-232; VOLTAGEM DE ENTRADA: AC 220V/110V ± 10%, 50/60HZ. **A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ACESSORIA CIENTÍFICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CEARÁ (FORNECER NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, QUALIFICAÇÃO – CRF OU CRBM E CREA, PARA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS) PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR NO LABORATÓRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EM REGIME DE COMODATO UM ANALISADOR DE ELETROLITOS, QUE ATENDAM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTA NO EDITAL E FORNECER 3.000 TESTES MENSAIS.**

4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME DESCRITIVOS	12.0	Mês	R\$ 9.666,67	R\$ 116.000,04
---	--	------	-----	--------------	----------------

Especificação: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, CONFORME DESCRITIVOS: RESULTADOS HBA1C EM 130 SEGUNDOS SEM INTERFERÊNCIA DE VARIANTES DE HB. PADRÃO-OURO PARA DIAGNÓSTICO DE DIABETES. METODOLOGIA POR HPLC. CERTIFICAÇÃO NGSP E IFCC. RACK PARA 5 AMOSTRAS, IDEAL PARA PEQUENOS E MÉDIOS LABORATÓRIOS. TOTALMENTE AUTOMÁTICO COM LIMPEZA APÓS CADA TESTE E SEM PREPARAÇÃO DE AMOSTRA. SCANNER EXTERNO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA. RESOLUÇÃO CROMATOGRÁFICA DE QUALIDADE SUPERIOR PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIAS. PADRÃO OURO PARA DIAGNÓSTICO DE DIABETES. A HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C) É AMPLAMENTE RECONHECIDA COMO PADRÃO-OURO PARA MONITORAR O DIABETES, O QUE PODE INDICAR A CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE GLICOSE NO PLASMA AO LONGO DE 8 A 12 SEMANAS. METODOLOGIA POR HPLC. CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA PRESSÃO (HPLC), PARA SEPARAR A HBA1C DIRETAMENTE COM A MEDIÇÃO DOS PONTOS DE ABSORBÂNCIA CONTINUAMENTE PARA FORMAR UMA CURVA DE DISTRIBUIÇÃO. USANDO O ALGORITMO AUTO INTERATIVO DE AJUSTE DE CURVA DE DISTRIBUIÇÃO NORMAL PARA OBTER UM RESULTADO PRECISO DO TESTE DE HBA1C, EXCLUINDO A INTERFERÊNCIA DE HEMOGLOBINA VARIANTE E INSTÁVEL COMO LA1C. O MODO DE ANÁLISE PADRÃO RELATA AS ÁREAS DE PICO E PORCENTAGEM DE HBA1A, HBA1B, HBF, LA1C, HBA1C, HBA0. E O RESULTADO TAMBÉM INCLUI O VALOR DO IFCC, NGSP E ADAG PARA DIFERENTES NECESSIDADES DOS CLIENTES. PRECISO E CONFIÁVEL - RESULTADOS CONSISTENTES. INTER ENSAIOS CV<1.5% & INTRA ENSAIOS CV'S <3%. RESOLUÇÃO CROMATOGRÁFICA DE QUALIDADE SUPERIOR PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIAS. CERTIFICAÇÃO NGSP E IFCC. DETECÇÃO POR DUPLO COMPRIMENTO DE ONDA MENOR INTERFERÊNCIA. PARA EVITAR A INTERFERÊNCIA DO PICO DO REAGENTE. MAIOR CAPACIDADE PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA, A INTERFERÊNCIA DO FATOR DE MUTAÇÃO NO PICO PODE SER FACILMENTE NEUTRALIZADA. ELIMINA A ABSORÇÃO NÃO ESPECÍFICA DE HEMOGLOBINA. DESGASEIFICADOR - MAIOR EXATIDÃO NOS RESULTADOS. PRESSÃO MAIS ESTÁVEL, FLUXO MAIS CONSTANTE. PARA REDUZIR A ABSORÇÃO DE FUNDO E MELHORAR A SENSIBILIDADE DE DETECÇÃO. PARA MELHORAR O EFEITO DE SEPARAÇÃO DA COLUNA E PROLONGAR SUA VIDA ÚTIL. COMPACTO – MINIMIZA NECESSIDADE DE ESPAÇO. SEU TAMANHO REDUZIDO PERMITE UM ESPAÇO MENOR DE BANCADA. O SISTEMA HPLC TOTALMENTE AUTOMATIZADO MAIS COMPACTO DO MERCADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: METODOLOGIA: HPLC-CROMATOGRAFIA LÍQUIDA DE ALTA

PRESSÃO. INTERVALO DE REFERÊNCIA: 3%-18%. PRECISÃO:  $CV \leq 1.5\%$ . VELOCIDADE: 130 S / TEST. TIPO DE AMOSTRA: VENOSO, CAPILAR, PERIFÉRICO, SANGUE TOTAL 10UL, 400UL (AMOSTRA DILUÍDA). CARREGADOR: 5 POSIÇÕES/RACK. FOTÔMETRO: 415NM + 500NM. FILTRO: 800 TESTES. COLUNA: 1600 TESTES. DISPLAY: LCD TOUCH SCREEN COLORIDO, 10.1 POLEGADAS. SOFTWARE: LINUX COM AUTODIAGNÓSTICO PARA DETECÇÃO DE ERROS. KIT DE REAGENTE: ELUENTE A, ELUENTE B, HEMOLISINA L; CALIBRADOR, CONTROLE. ID DE AMOSTRA: SCANNER OU DIGITAÇÃO NA TELA. ARMAZENAMENTO: 4000 RESULTADOS DE AMOSTRA. CONEXÃO: USB, LAN, LIS. IMPRESSORA: TÉRMICA INTEGRADA. UMIDADE: 80%. ALIMENTAÇÃO: AC: 100-240V 50/60HZ 120VA. A EMPRESA DEVERÁ OFERECER ACESSORIA CIENTÍFICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CEARÁ (FORNECER NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, QUALIFICAÇÃO – CRF OU CRBM E CREA, PARA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS) PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR NO LABORATÓRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EM REGIME DE COMODATO UM ANALISADOR HEMOGLOBINA GLICADA, QUE ATENDAM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTA NO EDITAL E FORNECER 3.000 TESTES MENSAIS.

5	LOCAÇÃO DE 01(UM) COAGULÔMETRO COM 2 CANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS ABAIXO	12.0	Mês	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
---	---	------	-----	--------------	---------------

Especificação: LOCAÇÃO DE 01(UM) COAGULÔMETRO COM 2 CANAIS - PARA: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRINOGÊNIO, E FATORES DE COAGULAÇÃO; PRINCÍPIO DE LEITURAS POR TURBODENSITOMETRIA ÓPTICA; TECLADO TOUCH SCREEN TOTALMENTE INTERATIVO EM PORTUGUÊS; PARA LEITURA DE TESTES DE TP, TTPA, TROMBINA, FIBRINOGÊNIO, E FATORES DE COAGULAÇÃO. LEITURAS COM VOLUME REDUZIDO DE 150UL DE VOLUME FINAL DE REAÇÃO. DOIS CANAIS DE LEITURA: PERMITINDO TESTES EM DUPLICATA COM OPÇÃO DOS RESULTADOS, E MAIOR RAPIDEZ PARA TESTES SEM DUPLICATA (+ DE 90/HR COMPROVADOS). BLOCO TÉRMICO PARA ATÉ 22 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO. TRÊS POSIÇÕES PARA REAGENTES COM HOMOGENEIZAÇÃO MAGNÉTICA CONSTANTE. REGISTRO DOS CONTROLES DE QUALIDADE COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA, PERMITINDO VISUALIZAR A ESTABILIDADE DOS CONTROLES DE TP E TTPA. CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO DE FÁCIL CONSULTA E ENTRADA DE PROGRAMAÇÃO. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS: TP : TEMPO, ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO, TTPA EM TEMPO E RELAÇÃO; ENTRADA PARA TECLADO NUMÉRICO, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS OU TECLADO ALFABÉTICO; SAÍDA PARA INTERFACEAMENTO OU IMPRESSORA EXTERNA. PRODUTO DESENVOLVIDO E FABRICADO NO BRASIL. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL OU DE FABRICAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 110/ 220 V, 60 HZ. EMPRESA DEVERÁ OFERECER ACESSORIA CIENTÍFICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CEARÁ (FORNECER NOME, ENDEREÇO, TELEFONE, QUALIFICAÇÃO – CRF OU CRBM E CREA, PARA OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS) PARA EVENTUAIS OCORRÊNCIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INSTALAR NO LABORATÓRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, EM REGIME DE COMODATO UM COAGULÔMETRO, QUE ATENDAM NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE CONSTA NO EDITAL E FORNECER 3.000 TESTES MENSAIS.

Valor total do lote R\$ 684.000,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais e doze centavos)

Valor total R\$ 684.000,12 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais e doze centavos)

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente seção descreve a solução tecnológica escolhida para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE, considerando que a locação de equipamentos laboratoriais em regime de comodato é a solução mais adequada do mercado. Esta escolha fundamenta-se na análise de mercado das alternativas disponíveis, levando em conta a

obsolescência dos equipamentos atuais, a alta demanda por exames, e a necessidade de modernização tecnológica. A seguir, detalham-se os principais aspectos da solução:

- A locação em regime de comodato proporciona acesso a equipamentos de ponta sem a necessidade de investimento inicial elevado, alocando recursos financeiros de forma mais eficiente.
- Os equipamentos a serem locados, tais como analisadores de bioquímica, hematológicos, eletrólitos, hemoglobina glicada, e coagulômetro, foram criteriosamente selecionados por sua capacidade de aumentar a precisão e rapidez nos diagnósticos laboratoriais, atendendo assim às especificações técnicas exigidas e garantindo registros na ANVISA.
- A contratação inclui assistência técnica e assessoria científica local no Ceará, o que assegura suporte contínuo e minimiza os riscos de paralisação por conta de falhas operacionais.
- A contratação inclui, em regime de comodato, um analisador bioquímico com fornecimento de 10.000 testes mensais; um analisador hematológico com fornecimento de 10.000 testes mensais; um analisador de eletrólitos com fornecimento 3.000 testes mensais; um analisadores hemoglobina glicada com fornecimento de 3.000 testes mensais; e um coagulômetro com 2 canais com fornecimento de 3.000 testes mensais.
- O regime de comodato permite atualização tecnológica de forma mais ágil, adaptando-se rapidamente às inovações futuras no setor de análises clínicas, conforme regulamentações e avanços científicos.
- A contratação inclui manutenção preventiva dos aparelhos.
- A escolha pela locação também se alinha com as diretrizes de planejamento estratégico do município, priorizando a modernização e eficiência dos serviços de saúde, além de garantir a sustentabilidade financeira e operacional do laboratório.
- Adicionalmente, a solução adotada assegura a obtenção de um serviço de qualidade superior, acompanhando o desenvolvimento tecnológico e as boas práticas laboratoriais, o que é essencial para atender eficazmente à população local.

Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, financeiros e operacionais analisados, a locação dos equipamentos laboratoriais em regime de comodato se mostra como a solução mais vantajosa e adequada disponível no mercado para a melhoria dos serviços laboratoriais oferecidos pelo Município de Crateús – CE.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda adequadamente às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Crateús, respeitando as normas legais vigentes, promovendo práticas de sustentabilidade e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

- **Requisitos gerais:**
  - Fornecimento de equipamentos laboratoriais modernos e em conformidade com as regulamentações da ANVISA.
  - Garantia de suporte técnico e assessoria científica no Estado do Ceará, com técnicos qualificados.
  - Equipamentos devem ser novos, sem uso prévio e com o registro sanitário necessário.
  - Fornecimento de reagentes mensais de acordo com os itens do edital.
  - Fornecimento de manutenção preventiva dos aparelhos de 03 em 03 meses e quando necessária solicitada pela contratante.
- **Requisitos legais:**

- Conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.
- Registro e certificação na ANVISA para todos os equipamentos fornecidos.
- Formalização adequada por meio de contrato, observando prazos e condições definidos no edital de licitação.
- **Requisitos de sustentabilidade:**
  - Minimização do consumo de energia dos equipamentos, buscando alternativas com maior eficiência energética.
  - Descarte adequado de resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
  - Preferência por tecnologia que permita redução de insumos e reagentes utilizados.
- **Requisitos da contratação:**
  - Locação dos seguintes equipamentos, em regime de comodato:
    - Analisador de Bioquímica conforme especificações no item, com fornecimento de 10.000 testes mensais;
    - Analisador Hematológico totalmente automatizado, conforme especificações no item, com fornecimento de 10.000 testes mensais;
    - Analisador de Eletrólitos conforme especificações no item, com fornecimento de 3.000 testes mensais;
    - Analisador de Hemoglobina Glicada com tecnologia HPLC, conforme especificações no item, com fornecimento de 3.000 testes mensais;
    - Coagulômetro com 2 canais, conforme especificações no item, com fornecimento de 3.000 testes mensais;

Os requisitos aqui descritos são necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada, garantindo eficiência, qualidade e segurança nos exames laboratoriais oferecidos à população. Esses critérios asseguram que a futura licitação mantenha seu caráter competitivo, evitando requisitos desnecessários que possam restringir injustamente a participação de potenciais fornecedores.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço





8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**



8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

### **Qualificação Técnica**

8.25. Comprovação de aptidão para executar serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Prova de Inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Competente, vigente e válida para a data da sessão.



8.29.1. Comprovação do vínculo do profissional formal do responsável técnico e empresa licitante, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.
- c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço.

8.30. Registro da licitante na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para correlatos (peças, acessórios e equipamentos) – armazenar, distribuir e expedir.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0909.10.302.0176.2.045 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, no(s) elemento/subelemento(s) de despesa(s): 33903900/33903912 – Locação de Equipamentos;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRATEÚS/CE, 25 de fevereiro de 2025.



**Edypo De Sousa Carlos**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**